



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.353 / 2.012

DE 13 DE JUNHO DE 2.012.

“Dispõe sobre alteração nos anexos da Lei n.º 1166/2009-PPA 2010/2013, a fim de compatibilizá-lo a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.013, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Esta lei institui modificações na Lei n.º 1166/2009 que aprovou os anexos de planejamento para o ciclo orçamentário 2010-2013, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º- As alterações no Plano Plurianual da Administração Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2.013, estão expressas nos seguintes anexos:

Anexo-I-PPA-Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Anexo-II-PPA-Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

Anexo-III- PPA-Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei n.º 1166/2009-PPA de 2010/2013 e suas alterações, os valores dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 13 de Junho de 2.012

Benedito Aparecido de Lima

-Prefeito Municipal-